OUTUBRO ROSA

DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES

A Saúde da Mulher e os Direitos da Paciente Oncológica



ELABORAÇÃO

Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos Universidade Tiradentes - SE

Grupo de Pesquisa Gênero, Família e Violência CNPq/Universidade Tiradentes

Prof^a Dr^a Sonia Oliveira Lima Prof^a. Me. Vanessa Ramos de Faria Santana

Deborah Azevedo Andrade
Lara Costa Barroso Andrade de Oliveira
Letícia Feliciana dos Santos Cruz
Matheus de Lima Andrade
Paulo de Freitas Campos Neto
Raquel Torres de Brito Silva
Thayná Medeiros Melo
Coautores

Prof^a. Dr^a. Grasielle Borges Vieira de Carvalho Prof^a. Dr^a. Clara Cardoso Machado Jaborandy Coordenação & Organização





2022

Apresentação

O que é o Outubro Rosa?

Informações sobre o Câncer de Mama

Mitos e Verdades sobre o Câncer de Mama

Direitos da **Paciente** Oncológica Testamento Vital

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

Referências



(o) dh_mulheres



APRESENTAÇÃO

A cartilha informativa sobre a Saúde da Mulher e os Direitos da Paciente Oncológica tem grande importância no papel de conscientização da população de forma clara e objetiva no contexto do Outubro Rosa.

Sendo assim, lembrar da prevenção e fornecer informações sobre o diagnóstico precoce do câncer de mama, além de potencializar as chances de cura do 2° câncer mais incidente em mulheres, favorece o autoconhecimento e o empoderamento feminino, uma vez que a mulher é o sujeito principal das ações em busca da sua própria saúde e dos seus direitos para o melhor enfrentamento da doença.

A conscientização é a principal ferramenta para prevenção, diagnóstico e tratamento adequado em tempo oportuno. A cartilha é alusiva ao Outubro Rosa, mas o conhecimento tem que ser para sempre!

Aracaju/SE, 20 de outubro de 2022.

Prof^a Me. Vanessa Ramos de Faria Santana

Enfermeira pela Universidade Federal de Sergipe Mestre pelo Programa de Pós-graduação em Biologia Parasitária da Universidade Federal de Sergipe Acadêmica de Medicina pela Universidade Tiradente

O QUE É O OUTUBRO ROSA?

Significado: mês da prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama, sendo celebrado desde os anos 90.

Data: outubro é escolhido para ser o mês dedicado as ações afirmativas quanto a prevenção e diagnóstico precoce alusivo ao câncer de mama.

Objetivos: visa-se, de uma forma geral, promover a conscientização coletiva quanto ao câncer de mama, além de estimular maior acessibilidade aos serviços de diagnóstico e tratamento do câncer de mama e de contribuir para a redução da mortalidade em decorrência da doença.





INFORMAÇÕES SOBRE O CÂNCER DE MAMA

Patologia: é um tumor resultante da multiplicação de células anormais mama. Há vários tipos de câncer de mama. Alguns evoluem rapidamente, outros não. A maioria dos casos tem boa resposta ao tratamento, principalmente quando diagnosticado início. no Classifica-se como o tipo de câncer mais frequente na mulher brasileira mediante presença do desenvolvimento anormal das células da mama multiplicando-se modo repetitivo até formação consecutiva de um tumor maligno.

Faixa Etária: a prevenção deve ser realizada desde cedo, na mocidade.

Consoante pesquisas científicas, o risco de contrair o câncer de mama aumenta a partir dos 50 anos de idade.

Causa do Câncer de Mama:

decorrente de vários fatores, a exemplos dos ambientais, hormonais, genéticos, comportamentais. Há causas externas (provenientes meio ambiente envolvido) e internas (como as condições imunológicas; mutações genéticas e hormônios) que contribuem para o câncer de mama. As causas externas correspondem a 80% e 90% dos casos de câncer de mama.

Prevenção Genética:

mulheres cujo histórico familiar possua o câncer de mama devem realizar consultas periódicas com o médico, em virtude dos riscos pelo histórico hereditário.





É O CÂNCER QUE MAIS ACOMETE E MATA MULHERES

NO BRASIL

Entre 2020 e 2022:

Estima-se que 66.280 mulheres por ano serão afetadas com esse tipo de câncer.

NO TRABALHO, AS MULHERES QUE MAIS ESTÃO EXPOSTAS SÃO DA ÁREA DE:

Radiologia; Esterilização de materiais médico-cirúrgicos e hospitalares; Esterilização industrial de produtos farmacêuticos e veterinários, de alimentos, de especiarias e de ração animal; Carregamento e distribuição de óxido de etileno; Produção e aplicação de agrotóxicos organoclorados; Fabricação de transformadores elétricos; Reparos elétricos (eletricistas); Elaboração de aditivos para plastificantes, tintas, adesivos e entre outras atividades (noturnas).

PRINCIPAIS CANCERÍGENOS EM EXPOSIÇÃO:

- Raios X e Gama
- Óxido de etileno (matéria-prima para produtos manufaturados e/ou gás utilizado em processos de esterilização industrial e hospitalar)
- Agrotóxicos organoclorados (dieldrin)
- Bifenila policlorada (PBC)
- Trabalho noturno
- Exposição ambiental à fumaça do cigarro





FATORES DE RISCO



HISTÓRICO REPRODUTIVO E HORMONAIS

- Menstruação antes dos 12 anos;
- · Não ter tido filho:
- Primeira gravidez após os 30 anos;
- Ter feito uso de contraceptivos orais (pílula anticoncepcional) por tempo prolongado;
- Ter feito reposição hormonal pós menopausa, principalmente se por mais de cinco anos.



PROBLEMAS HEREDITÁRIOS E GENÉTICOS

- Histórico familiar de câncer de ovário, câncer de mama em homens, câncer de mama em mãe, irmã ou filha, principalmente antes dos 50 anos;
- Mulheres que possuem alterações genéticas herdadas na família, especialmente nos genes brca1 e brca2, possuem risco elevado do câncer de mama.



COMPORTAMENTOS I ESTILO DE VIDA

- Obesidade e sobrepeso após a menopausa;
- Sedentarismo:
- · Consumo de bebida alcoólica.



REDUÇÃO DE RISCO

Recomenda-se atividades físicas periódicas; manutenção do peso corporal adequado; evitar bebidas alcoólicas; praticar a amamentação.

É oportuno que a mulher possa sempre verificar e conhecer a região dos seios. Em caso de anormalidades, deve-se procurar o posto de saúde mais próximo à residência.

A doença do câncer de mama é perceptível por meio do aparecimento de um caroço no seio, que pode estar acompanhado de dor ou não. Igualmente pode aparecer alguns pequenos caroços embaixo do braço.



NÃO FUME

TENHA UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL

MANTENHA O PESO CORPORAL ADEQUADO

PRATIQUE ATIVIDADES FÍSICAS PERIÓDICAS

AMAMENTE

REALIZE EXAMES
PREVENTIVOS

EVITAR INGESTÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS

EVITAR COMER ALIMENTOS PROCESSADOS

EVITAR EXPOSIÇÕES AO SOL EM HORÁRIOS DE PICO

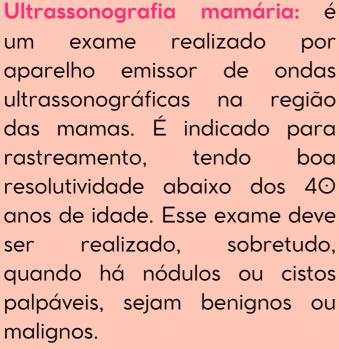
EVITAR EXPOSIÇÃO AOS
AGENTES CANCERÍGENOS
NO AMBIENTE DE
TRABALHO



EXAMES DE RASTREAMENTO

Exame de Mamografia: é a radiografia das mamas feita por aparelho específico de Raios-X (mamógrafo). A mamografia levanta uma suspeita, porém, o câncer de mama é confirmado, ou não, pela análise laboratorial de uma pequena parte da lesão retirada por meio de biópsia.

Público alvo recomendado para a realização periódica da mamografia: mulheres de 50 à 69 anos de idade ou a partir de 40 anos se houver caso de familiar próximo - mãe, irmã ou filha



Esse exame não substitui a mamografia, mas lhe pode ser complementar.



Biópsia: é o procedimento pelo qual se extrai parte do tecido suspeito de lesão para ser analisada sua anatomopatologia. No caso das mamas, ela pode ser mediante Punção Aspirativa por Agulha Fina (PAAF), Core Biopsy ou cirurgia.

O AUTOEXAME





Movimentos de como fazer o autoexame

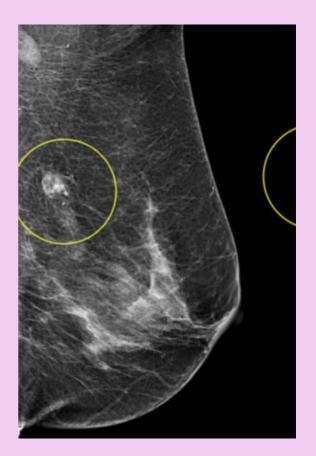
O AUTOEXAME

O que procurar no autoexame?

- Caroço (nódulo) fixo, endurecido e geralmente indolor;
- Alterações no bico do peito (mamilo), como inversão súbita;
- Saída espontânea de líquido dos mamilos ou formação de crostas ou feridas;
- Pele da mama avermelhada, retraída ou parecida com casca de laranja;
- Pequeno nódulos na região embaixo dos braços (axilas) ou no pescoço;
- Presença de um sulco na mama, como se fosse um afundamento.

O que fazer se perceber alguma alteração nas mamas? Procure o posto de saúde mais próximo!

Obs.: o autoexame não substitui os exames médicos e de imagens, pois não detecta pequenos nódulos ou cânceres em sua fase inicial.







MITOS E VERDADES SOBRE O CÂNCER DE MAMA

SEMPRE SE MANIFESTA COMO UM CAROÇO?

MITO

FAZER AUTOEXAME DISPENSA A MAMOGRAFIA?

MITO

AMAMENTAR AJUDA NA PREVENÇÃO?

VERDADE

PODE SER CONTROLADO E CURADO?

VERDADE

PLÁSTICA RECONSTRUTIVA É OFERECIDA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)?

VERDADE

SÓ MULHERES COM HISTÓRICO FAMILIAR DESENVOLVEM CÂNCER DE MAMA?

MITO

DIREITOS DA PACIENTE ONCOLÓGICA

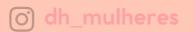
SAÚDE é direito social fundamental de todos e dever do Estado. Ele é responsável por promovê-la, protegê-la e recuperá-la mediante políticas sociais e econômicas que permitam o acesso universal e igualitário a serviços com esses propósitos.

No Brasil, esses serviços **DEVEM** ser realizados pelo Poder Público, mas **PODEM** ser prestados pela iniciativa privada, desde que obedeçam as diretrizes legais.

O Sistema Único de Saúde (SUS) é o nome dado à rede integrada e hierarquizada de ações e serviços de saúde pública de atendimento integral, descentralizado e comunitário à população. Essa assistência é GRATUITA.







É SEU DIREITO

Realização de biópsia em até 30 dias (Lei 13.896/2019) Prazo aplicado quando a principal suspeita médica, para o diagnóstico, é o de neoplasia maligna, mediante solicitação fundamentada.

Pode ser em prazo menor, caso solicitado pelo médico.

Ambos os casos devem ser contabilizados a partir do laudo patológico.

Início do
tratamento em até
60 dias do
diagnóstico
(Lei 12.732/2012)

Acesso ao tratamento cirúrgico (Tabela SIH/SUS) Tanto a mastectomia simples, quanto a radical, são procedimentos cobertos pelo SUS. Também é prevista a reconstrução mamária com prótese e correção de assimetria dos seios.



É SEU DIREITO:

Saque antecipado do FGTS (Lei 8.036/90) Tanto diretamente pelo paciente oncológico quanto por trabalhador(a) que tenha dependente(s) nessa condição de saúde.

Em caso de incapacidade temporária por mais de 15 dias, pode-se requerer esse auxílio, inclusive, sem precisar ter contribuído pelo tempo mínimo (12 meses).

Recebimento de auxílio-doença (Lei 8.213/1991)

Prioridade no recebimento de precatórios (CF 1988)

Créditos de natureza alimentícia cujos titulares sejam portadores de doenças graves detêm prioridade no pagamento até o triplo do valor fixado em lei para obrigações de pequeno valor.

BPC OU AUXÍLIO-DOENÇA?

BPC é a sigla para Benefício de Prestação Continuada. Ele é conferido a idosos ou pessoas com deficiência que, por alguma razão, não possam trabalhar.

O **auxílio-doença** é para **trabalhadores** temporariamente incapacitados para trabalhar em função de doença.

Se não há vínculo trabalhista, a paciente deverá solicitar ao INSS o BPC em vez do auxílio-doença!

TESTAMENTO VITAL

Ou Diretivas Antecipadas de Vontade (DAV)

O que é?

É o documento pelo qual a paciente, civilmente capaz, em estado terminal ou acometido por doença grave, expressa sua vontade em relação aos procedimentos terapêuticos que deseja ou não serem aplicados quando não puder expressar sua vontade.

Para que serve?

Para a paciente, assegura que sua vontade seja acatada no momento de adoção de procedimentos extenuantes. Para os profissionais de saúde, indica quais escolhas devem ser tomadas durante o tratamento.

O que pode definir?

Além da indicação de um procurador de saúde (alguém que ratifique as vontades expressas no DAV), esse documento pode registrar, dentre outras coisas, a adoção de cuidado pleno ou paliativo à paciente. Nesse último caso, a decisão é por não aplicar medida que não seja curativa.

Qual o embasamento jurídico?

O argumento jurídico central é o da dignidade da pessoa humana, princípio vetor do ordenamento brasileiro. Entende-se que não é justo com a paciente submetê-la à medidas drásticas terapêuticas, que esta considere degradante ou intolerável ou que possa repercutir gravemente em seu quadro de saúde posterior, se esta não é sua vontade.

OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ODS 3: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todxs, em todas as idades.

Meta 3.4: Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar

A Agenda 2030 da ONU é um compromisso global pelo fim da pobreza, da fome e da miséria dos povos, mediante um desenvolvimento que seja inclusivo e sustentável. Esse acordo resultou na produção de 17 ODSs e mais de 150 metas a serem alcançadas entre os anos de 2015 e 2030.

O Brasil, como signatário dessa Agenda, tem o **dever** de cumular esforços para cumpri-la.

As neoplasias malignas fazem parte do grupo de Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT). Nesse sentido, o empenho do Estado na disposição de políticas públicas, investimentos e ações de prevenção e tratamento do câncer é exercício desse dever com a saúde e os Direitos Humanos como um todo.

Em relação ao câncer de mama, por conta de seu alto índice de incidência e de mortalidade no Brasil, o Estado não só o estabeleceu como prioridade dentro da agenda da saúde, mas também o incluiu no Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos Não Transmissíveis no Brasil 2021-2030.

No ano de 2020, a taxa de mortalidade média, por câncer de mama, foi de 19 óbitos para cada 100 mil mulheres no Brasil, 14/100 mil no Nordeste e 16 mortes/100 mil em Sergipe. Mortes evitáveis com medidas profiláticas e diagnóstico precoce do câncer de mama.



Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos Não Transmissíveis no Brasil 2021-2030

Câncer de mama

META: Reduzir a mortalidade prematura (30 a 69 anos) por câncer de mama em 10%.

AÇÕES:

Fomentar a qualificação e a ampliação da atuação clínico-assistencial dos profissionais de saúde, com ênfase em equipes multiprofissionais, por meio da elaboração, da implantação e da implementação de linhas de cuidado, diretrizes e protocolos clínicos para as doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) — hipertensão arterial, diabetes mellitus, sobrepeso e obesidade, tabagismo, câncer de colo do útero e câncer de mama.

Aperfeiçoar o rastreamento do câncer de mama e evoluir do modelo oportunístico para o modelo organizado, com controle de qualidade da mamografia, confirmação diagnóstica e encaminhamento tempestivo dos casos confirmados de câncer para o nível terciário.

Implementar estratégias de formação dos profissionais de saúde da APS para a detecção precoce dos cânceres passíveis de rastreamento (colo do útero e de mama) e diagnóstico precoce (câncer de mama, pele, boca, próstata e colorretal).

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 18 out. 2022.

BRASIL. Lei n. 8.036/90. **Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.** Brasília: Senado Federal, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18036consol.htm. Acesso em: 20 out. 2022.

BRASIL. Lei n. 8.213/91. **Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.** Brasília: Senado Federal, 1991. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18213cons.htm. Acesso em: 20 out. 2022.

BRASIL. Lei n. 12.732/12. **Dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo para seu início.** Brasília: Senado Federal, 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12732.htm. Acesso em: 20 out. 2022.

BRASIL. Lei n. 13.896/19. Altera a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, para que os exames relacionados ao diagnóstico de neoplasia maligna sejam realizados no prazo de 30 (trinta) dias, no caso em que especifica. Brasília: Senado Federal, 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13896.htm#art1.

BRASIL. **Ministério da Saúde**, 2022. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/cancer-de-mama/. Acesso em 18 out. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis. **Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos Não Transmissíveis no Brasil 2021-2030.**Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-deconteudo/publicacoes/publicacoes-svs/doencas-cronicas-nao-transmissiveis-dcnt/09-plano-de-

BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sus. **DATASUS**, Brasília, [2022?]. Disponível em: http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp. Acesso em: 19 out. 2022.

dant-2022_2030.pdf. Acesso em: 20 out. 2022.

BRASIL, Senado Federal. **O que procurar no autoexame?**, 2018. Disponível em: https://www.facebook.com/SenadoFederal/photos/a.176982505650946/2427273063955201/?type=3 . Acesso em: 18 out. 2022.



CORADAZZI, A. O Testamento Vital. **Hospital Alemão Oswaldo Cruz**, Boletim do Câncer, [São Paulo], [20--]. Disponível em: https://centrodeoncologia.org.br/noticias-cancer/o-testamento-vital/#:~:text=0%20testamento%20vital%2C%20tamb%C3%A9m%20chamado,tomar%20suas %20pr%C3%B3prias%20decis%C3%B5es%20(por. Acesso em: 20 out. 2022.

INCA, Instituto Nacional de Câncer. **Ministério da Saúde**, 2022. Disponível em: https://www.inca.gov.br/assuntos/outubro-rosa. Acesso em: 18 out. 2022.

INCA, Instituto Nacional de Câncer. **Câncer de mama relacionado ao trabalho**, 2022. Disponível em: https://www.inca.gov.br/publicacoes/infograficos/cancer-de-mama-relacionado-ao-trabalho. Acesso em: 19 out. 2022.

INCA, Instituto Nacional de Câncer. **Como prevenir o câncer**, 2022. Disponível em: https://www.gov.br/inca/pt-br/assuntos/causas-e-prevencao-do-cancer/como-prevenir-o-cancer/. Acesso em: 18 out. 2022.

INCA, Instituto Nacional de Câncer. **Controle do Câncer de Mama**. 2022. Disponível em: https://www.gov.br/inca/pt-br/assuntos/gestor-e-profissional-de-saude/controle-do-cancer-demama. Acesso em: 20 out. 2022.

INCA, Instituto Nacional de Câncer. **O que causa o câncer?**, 2022. Disponível em: https://www.gov.br/inca/pt-br/assuntos/causas-e-prevencao-do-cancer/o-que-causa-o-cancer/. GOV.BR. Acesso em: 18 out. 2022.

NAÇÕES UNIDAS. Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. **Nações Unidas no Brasil**, Brasília, [202-]. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs. Acesso em: 20 out. 2022.

OLIVEIRA, A. Testamento Vital e as Diretivas Antecipadas de Vontade: Direito de Morrer com Dignidade. **Revista do Ministério Público do Rio de Janeiro**, Rio de Janeiro. N. 63, 2017. Disponível em:

https://www.mprj.mp.br/documents/20184/1259534/Adriana_Rosa_de_Oliveira.pdf. Acesso em: 20 out. 2022.

ONCOGUIA. Biópsia da Mama. **Instituto Oncoguia**, [s./], 2014. Disponível em: http://www.oncoguia.org.br/conteudo/biopsia-da-mama/1390/264/. Acesso em: 20 out. 2022.

ONCOGUIA. Direitos dos pacientes. **Instituto Oncoguia**, [s./], [20--]. Disponível em: http://www.oncoguia.org.br/direitos-dos-pacientes/. Acesso em: 19 out. 2022.

SANTOS, A. A. de C. et al. Panorama da tendência temporal dos óbitos e internações hospitalares por neoplasia maligna da mama no Brasil, Nordeste e Sergipe no período de 1996 a 2020. **Research, Society and Development,** v. 11, n. 6, p. e57011629734, 2022.

SCHIRMBECK, T. UEMURA, G. VASCONCELOS, R. VIEIRA, K. Ultrassonografia mamária — Aspectos contemporâneos. **Comunicação em Ciências da Saúde.** V. 22, p. 129-140. 2011. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/artigos/ultrassonografia_mamaria.pdf. Acesso em: 19 out. 2022.

Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos

Universidade Tiradentes - SE

Grupo de Pesquisa Gênero, Família e Violência

CNPq/Universidade Tiradentes



Instagram

@dh_mulheres

APOIO:



